



**Fim da Inquisição, Cortes
Constituintes e regresso do rei**

1821

Os regeneradores, dando as mãos aos membros da Regência, seguidos pelos liberais do Congresso, e aplaudidos pelo povo das galerias para isso ganhado, faziam todas as coisas a seu modo e combinam particularmente o método por que em público haviam de dirigir as discussões. É verdade que não tolhiam absolutamente aos outros Deputados a liberdade de seguirem diferentes opiniões; mas uns destes, já por medo, já por ignorância, já por má fé, calavam-se e votavam com os primeiros, e os outros, muito menos em número, não se ajustavam entre si, e, por isso, além de serem sempre vencidos, expunham-se cada dia aos sarcasmos dos liberais e às risadas dos espectadores
(Aragão Morato)

● **A guerra civil ideológica** – Quando há 3 501 850 almas no continente e nas ilhas, nota-se um profundo divórcio entre o *país das realidades* e o grupo dominante no *país intelectual* que cria o nominalismo proveniente do poder supremo. A profunda tradição libertacionista, da *arraia miúda* de 1383-1385, o sebastianismo dos *manuelinhos de Évora* e a tradição reinventada pelas Cortes de Lamego, que sustentou o *Primeiro de Dezembro*, acaba por ser usurpada pelas facções da direita e da esquerda que se instalam no centro político. À esquerda, as facções jacobinas chegaram a pedir a Junot um rei da família de Napoleão. À direita, o *congreganismo* dito *apostólico*, sucumbe perante o encanto madrilenho da *Santa Aliança*. O nacionalismo populista fica assim sem causa e sem liderança e um Portugal condicionado na sua liberdade acaba por ser arrastado para o desespero de guerras civis armadas e para posteriores pazes, onde os vencedores fazem orgias de confiscos e vindictas, enquanto continuam as *guerras civis ideológicas*. É que, por cá, segundo as palavras de José Agostinho, *era pungente e geral a miséria. Fervilhavam as quadrilhas e os bandidos. A anarquia era flagrante e infame. A população enxovalhava brasileiros e galegos.*

● **O regime da terceira via** – Convém, no entanto, salientar que a revogação da ordem vintista conduz, não à vitória da facção apostólica do absolutismo, mas a um frustrado regime do *meio-termo* ou da *terceira via*, dominado pelos conselheiros moderados de D. João VI, como Palmela, Mouzinho da Silveira e Silvestre Pinheiro Ferreira, os quais pretendem afastar os extremismos do vintismo e do absolutismo, através de uma solução conciliatória e moderantista capaz de corporizar-se numa Carta Constitucional, ao estilo da Carta francesa de 1815, assentando nas raízes das nossas leis fundamentais, anteriores ao *despotismo ministerial*, conforme sempre o haviam defendido os tradicionalistas anti-absolutistas apoiantes e participantes da Revolução de 1820. Esses que, conforme Oliveira Martins, *tinham o país*, mas não tinham as ideias práticas e cuja liquidação leva ao drama do afastamento da *inteligência* relativamente à *honra*. Contudo, a chamada *balança da Europa* pós-napoleónica da *Santa Aliança* impede a solução moderada e a própria diplomacia francesa do regime da *restauração* não permite que Portugal adote uma solução constitucional semelhante àquela que então vigora em Paris, temendo o mau exemplo que poderíamos dar à Espanha do então restaurado absolutismo. Aliás, as influências estrangeiras marcam, entre nós, o aparecimento das facções. A partir de 1826, os adversários do cartismo assumem-se

como *apostólicos* e chamam aos cartistas, ora *pedreiros-livres*, ora *brasileiros*. Os miguelistas, depois de 1828, qualificam os pedristas como *malhados*, invocando para si as categorias de *legitimistas* e *realistas*. E após 1834, os pedristas chamam aos adversários de esquerda *exaltados*, enquanto estes, gostam de ver-se como *patriotas*, insultando os primeiros como *chamorros* e *devoristas*.

● **Salvar o mundo** – *Projecto de Guerra Contra as Guerras, ou da Paz Permanente Offerecido aos Chefes das Nações Europeias* é o título de um folheto do major José Máximo Pinto da Fonseca Rangel, um dos mais curiosos símbolos do vintismo jacobino e maçónico, onde se propõe que as principais potências europeias, reunidas em *Congresso*, celebrem um *Pacto Imperial*, renunciando à guerra e comprometendo-se na resolução pacífica dos conflitos. Neste sentido, prevê a instituição de um *Conselho Supremo* ou *Supremo Tribunal de Justiça*, onde cada potência, seria representada por dois deputados. As potências confederadas apenas poderiam fazer a guerra defensiva ou ofensiva contra potências estranhas. Prevê-se também a existência de uma força militar permanente. No ano da morte de Joseph de Maistre e de Napoleão Bonaparte, edita-se, do primeiro, os *Soirées de Saint Petersbourg*, onde se consagra o providencialismo contra-revolucionário, enquanto Hegel (1770-1831) emite *Grundlinien der Philosophie des Rechts*.

● **As Cortes Gerais** – Em 24 de Janeiro, dá-se a primeira reunião das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa. Em 28 de Janeiro votam que a regência, em nome do rei, exerça o poder executivo. Em 9 de Fevereiro, é apresentado projecto de bases da constituição. Em 22 de Abril, extingue-se a Inquisição. Em 22 de Agosto, institui-se o laço azul e branco.

● **Regência do reino** nomeada pelas Cortes em 26 de Janeiro de 1821. Presidência do conde de Sampaio, tendo como vogais: Frei Francisco de São Luís; José da Silva Carvalho; João da Cunha Sotto Mayor; Marquês de Castelo Melhor (alega incapacidade física e não assume o cargo).

● Os secretários do despacho, ou ministros, são: Fernando Luís Pereira de Sousa Barradas (nos assuntos do reino, Francisco Duarte Coelho (nos assuntos da fazenda), Anselmo José Braamcamp de Almeida Castelo Branco (1791-1841), nos estrangeiros, Francisco Maximiliano de Sousa (na marinha), marechal António Teixeira Rebelo (1748-1825), guerra. Deste grupo de dez, sete pertenciam à maçonaria.

● **Pelos séculos dos séculos** – Importa fazer uma constituição que dure até à consumação dos séculos, porque nós estamos em uma regeneração e é preciso que a Nação toda se regenere e que o despotismo vá para baixo (Manuel Borges Carneiro).

● Apresentado em 9 de Fevereiro o projecto de bases da constituição, logo aprovado por decreto das cortes de 9 de Março. Segue-se o

juramento solene das bases da Constituição na Igreja de S. Domingos em Lisboa (20 de Março).

● **Regresso ao nosso antigo direito público** – O presidente da Comissão que o elaborou diz que *os membros da comissão, bem longe de se embrenharem no labirinto das teorias dos publicistas modernos, foram buscar as principais bases para a nova Constituição ao nosso antigo Direito Público, posto acintemente em desuso pelos Ministros despóticos que lisonjeavam os Reis à custa do povo*.

● **Carta de Palmela** a D. João VI, onde, *com dor no coração e com lágrimas de raiva, se insurge contra a política de Tomás António*. Defende, mais uma vez, uma *carta constitucional*, numa aliança do rei com a *parte sã da nação*, para evitar que os povos *ditassem revolucionariamente a lei* (17 de Fevereiro).

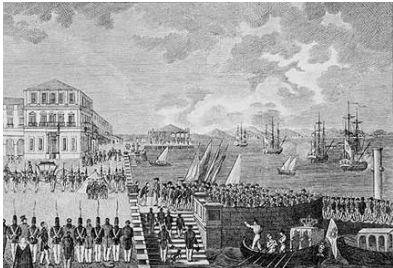
● **O projecto constitucional de Palmela** – Palmela apresenta novo plano de carta a D. João VI: *o poder executivo residirá indiviso na pessoa inviolável d'El-Rei; o poder legislativo será exercido colectivamente por El-Rei e pelas Cortes, divididas em duas Câmaras; o poder judicial será administrado publicamente por tribunais independentes e inamovíveis, em nome d'El-Rei; a liberdade individual, a segurança da propriedade e a liberdade de imprensa; a igualdade da repartição dos impostos sem distinção de privilégios, nem de classes; a responsabilidade dos Ministros e dos*

empregados do Governo; a publicidade da administração das rendas do Estado serão garantidos para sempre e desenvolvidas pelas leis da Monarquia.

● **Revolta liberal no Rio de Janeiro.** Militares do batalhão português impõem ao rei que a constituição, a ser votada em Lisboa, também seja extensiva ao Brasil, *tal qual se fizesse em Portugal pelas Cortes* (26 de Fevereiro). Saldanha era governador do Rio Grande do Sul e o general Inácio Luís Madeira de Melo dominava a Baía.

● **Contra o feudalismo** – Publicado o diploma onde se extinguem os serviços pessoais e os direitos banais (7 de Abril). O decreto, proposto pelo deputado Soares Franco, havia sido aprovado em 20 de Março. Extinguem-se o Santo Ofício, Inquisições e Juizes do Fisco, sob proposta de Francisco Simões Margiochi (1774-1838). Em 17 de Fevereiro o deputado Manuel António de Carvalho chega mesmo a propor a abolição da pena de morte, o que, entretanto, foi considerado inoportuno.

● **Corte larga do Brasil** – D. João VI, o corpo diplomático e a Corte, cerca de três mil pessoas, partem do Rio de Janeiro para Lisboa (26 de Abril). Depois de cerca de cinco semanas de viagem, em 3 de Julho, chegam ao Tejo. Antes de largar, o rei terá dito a D. Pedro: *se o Brasil se separar, antes seja para ti que me há-de respeitar do que para algum desses aventureiros*



● **Regresso do rei** – Os chamados áulicos, nessa excursão de uma ilusão de aparelho central do Estado que chegou a reproduzir-se no Brasil, fundeiam no Tejo em 3 de Julho. No dia seguinte, depois do desembarque, o rei segue para a Ajuda, onde jura as bases da Constituição, lendo-se um discurso elaborado por Silvestre Pinheiro Ferreira. Palmela é, então, impedido de vir para terra, sendo mandado recolher a Borba, mas D. Carlota Joaquina ainda é muito saudada pelos

regeneradores que sabe fascinar insinuando poder governar mesmo contra a vontade do rei.

● **Morte aos áulicos!** – Segundo relata o 7º Marquês de Fronteira e 5º Marquês de Alorna, D. José Trasmundo Mascarenhas Barreto (1802-1881), se uns gritam *Viva El-Rei D. João VI, Rei Constitucional*, como Sepúlveda, já outros soltam um *Viva a Liberdade! Morte aos áulicos!*. Seria o caso de *cem cavalheiros* das sociedades secretas trazendo um *grande laço azul e branco no braço* (Morato).

● **Contra a oclocracia** – *O poder legislativo não pode residir separadamente em nenhuma das partes integrantes do governo, mas sim na reunião do monarca e deputados escolhidos pelos povos, tanto aquele como estes, para formarem o supremo conselho da nação a que os nossos maiores têm designado pela denominação de Cortes e às quais colectivamente compete o exercício ordinário do poder legislativo, por maneira que, se jamais o monarca assumisse a si o exercê-lo sem a câmara dos deputados, se reputaria o governo degenerado em despotismo, bem como passaria ao estado não menos monstruoso de oclocracia, se a câmara dos deputados intentasse exercitar ela só o poder legislativo* (discurso do rei, redigido por Silvestre Pinheiro Ferreira).

● **Imprensa contra-revolucionária.** A partir de 1 de Maio, começa a emitir-se a *Gazeta Universal*, tendo como redactores principais Joaquim José Pedro Lopes e José Agostinho de Macedo.

● **Governo nº 2.1 De D. João VI** (4 de Julho) – O primeiro ministério vintista nomeado por D. João VI que põe fim à regência. Conde da Lousã, D. Diogo de Meneses de Ferreira de Eça (1772-1862) que está no Brasil, na presidência do Real Erário e na fazenda; António Teixeira Rebelo, na guerra; conde de Barbacena, nos estrangeiros; Silvestre Pinheiro Ferreira, no reino; Joaquim José Monteiro Torres, na marinha).

● **Rei escolhe um Conselho de Estado**, na tríplice lista apresentada pelas Cortes: Conde de Sampaio; Conde de Penafiel; José Maria Dantas Pereira; Joaquim Pedro Gomes de Oliveira; Bispo de Viseu; João da Cunha Souto Maior; João António Ferreira de Moura. Segundo Fronteira, *os partidos ainda não tinham a animosidade que mais tarde desenvolveram.*

●Em 29 de Julho: Silvestre Pinheiro Ferreira substitui o conde de Barbacena nos estrangeiros. Proibira que a *gazeta* oficial publicasse qualquer coisa que fosse ordem do governo.

●Em 23 de Agosto, destaca-se, da secretaria de Estado dos Negócios do Reino, uma secretaria de Estado da Justiça, para onde vai Manuel Inácio da Costa Quintela(1763-1838).

●**Uma nova administração** – A partir de 1820, o vintismo vai modificar radicalmente as estruturas da administração pública portuguesa, estabelecendo um novo edifício político geometrizar que elimina o pluralismo organizacional do *Antigo Regime*.

●Se as primeiras medidas se esboçam já nas Cortes Constituintes de 1821-1823, vai caber, no entanto, às reformas administrativas de Mouzinho da Silveira a estruturação do modelo administrativo de figurino napoleónico que, depois de adaptado às circunstâncias devoristas da *política de empregadagem* por Rodrigo da Fonseca e José da Silva Carvalho, em 1834-1835, nas suas grandes linhas de força, ainda hoje nos rege.

●Uma administração pública uniformizante e hierarquizada que serve o demo-liberalismo, monárquico e republicano, e que o centralismo integracionista do Estado Novo hipostasias. Por outras palavras, se o despotismo ministerial do iluminismo absolutista lança as sementes do sistema de Estado contemporâneo, vai caber ao parlamentarismo liberal absolutizá-lo em nome da *lei*, como expressão da *vontade geral*. Uma linha de continuidade cujo clímax se atinge com a governamentalização salazarista e que, depois de 1974, só no plano do programático constitucional, se supera.

●Ao conjunto das secretarias de Estado existentes, o vintismo, logo nos seus alvares, vai acrescentar mais duas: por lei de 23 de Agosto de 1821 surge a dos *Negócios Eclesiásticos e da Justiça* e por decreto de 22 de Setembro de 1822 a dos *Negócios Estrangeiros* separa-se da da *Guerra*. Já a Constituição de 1822 no respectivo artigo 122º enumera as seguintes Secretarias de Estado: dos *Negócios do Reino*, da *Justiça*, da *Fazenda*, da *Guerra*, da *Marinha* e dos *Estrangeiros*.



●**A procura das novas cores nacionais** – Discussão nas Cortes sobre o laço nacional. Até então vigorara azul e encarnado que o rei qualificara como as *cores da sua libré*. O deputado Manuel Gonçalves Miranda propõe as cores azul e amarela, de origem maçónica. Aragão Morato consegue fazer aprovar outra proposta, com o azul e branco, consideradas as cores do primeiro escudo português, desde o Conde D. Henrique: *fiquei com a honra de ter substituído a um laço moderno por outro que, desde o princípio da monarquia, fora reputado realista e nacional* (21 de Agosto).

●**Papa contra a maçonaria** – Constituição apostólica do papa Pio VII contra as sociedades secretas que formulariam plano *contra a religião e mesmo contra a sociedade política* (13 de Setembro).

●**Governo nº 2 – 2** Segundo governo vintista de D. João VI (7 de Setembro). Segundo José Liberato o *ministério era instrumento da política estrangeira*, além de existir *uma tropa mercenária, a pressão estrangeira e a existência de um governo irresoluto*. Faltaria *um governo inteligente, enérgico, altamente possuído do amor da liberdade, e resoluta a resistir a todas as seduções e ameaças das nações estrangeiras, que se preparavam para sufocar o sistema constitucional, tanto em Espanha como em Portugal*.

●Ferreira de Araújo e Castro no reino; José da Silva Carvalho na justiça e segurança; Inácio da Costa Quintela na fazenda; Joaquim José Monteiro Torres na marinha; Manuel Inácio Martins Pamplona Corte Real, Brigadeiro (1760-1832), futuro conde de Subserra, na guerra, até 13 de Outubro de 1821, por ter assumido as funções de deputado); Silvestre Pinheiro Ferreira nos estrangeiros.

●Em 13 de Outubro: Cândido José Xavier substitui Manuel Inácio Martins Pamplona Corte-Real na pasta da guerra.

●**O primeiro banco em Portugal** – Em 31 de Dezembro, cria-se, *debaixo da imediata protecção das Cortes* o *Banco de Lisboa*,

primeiro passo para a instauração de uma racionalidade financeira. Este banco, ainda privado, depois da incorporação dos activos e passivos da *Companhia de Confiança Nacional*, em 1846, passará a designar-se *Banco de Portugal*. É a primeira instituição com esse nome no Portugal europeu, embora não a primeira com essas funções, depois de D. João VI, em 1808, já ter estabelecido, por inspiração de José da Silva Lisboa, o *Banco do Brasil*, aliás, o primeiro banco existente no espaço de soberania portuguesa, cumprindo-se um projecto, datado de 1797, da autoria de D. Rodrigo de Sousa Coutinho.

📖 Agostinho, José (II), 22 ss.; Ferrão, Almeida: 17, 135, 154; Fronteira (II): 216, 238, 247, 266, 324, 325, 336; Lavradio (I): 72, 73; Martins, Francisco da Rocha (1929): 312; Morato: 102, 112, 122, 125, 126, 128, 129; Marques, Oliveira (I): 20; (III): 97, 229; Pereira, Miriam Halpern: 38, 146, 252; Peres, Damião (VII): 66; Sá, Victor de (1969): 65; Santos, António Ribeiro dos: 124, 125; Torgal, Luís Reis (1979): 318; Viana, António (1922, II): 29, 31, 33, 39, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 173, 241.